

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260003/SEDIH/COAFI

PROCESSO Nº 63000.000693/2026-06

UNIDADE COMPRADORA: 943001

NÚMERO DA COMPRA: 2132026

A **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, bem como de conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea nas áreas externas da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira **Dalila Márcia Mota Braga**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9393 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio
Fortaleza/CE – 60.050.01

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 9h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2026, às 9h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. Secretaria dos Direitos Humanos, Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, CE, CEP. 60.050.011

7.2.1. Horário de expediente da Secretaria dos Direitos Humanos: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 63100001 – Secretaria dos Direitos Humanos;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

8.2.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/CE – 60.050.01

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.6.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.6.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo decreto citado.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e sua divulgação, conforme §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterados pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou, encerrada a etapa de lances, caso os preços permaneçam acima do valor estimado.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.3 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do pregoeiro.

12.3.1. Quando a diligência for requerida pelo órgão/entidade demandante, a documentação deverá ser encaminhada diretamente à área requisitante, por meio eletrônico indicado na solicitação, no prazo nela estabelecido.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – realização de processos seletivos;

II – divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (*um décimo por cento*), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – a data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – o resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez, por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada do documento a ela pertinente citado no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I. Declaração contendo a identificação das empresas integrantes do consórcio, com a indicação dos respectivos CNPJs, para fins de verificação de eventual impedimento de participação no certame, bem como de observância das regras de participação e de futura contratação, conforme Parecer PROLIC nº nº 147/2026.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do **ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada previamente com o setor **administrativo pelo telefone (85) 98957.3561 e/ou email administrativo@direitoshumanos.ce.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do **ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria**.

16.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.14. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão ou entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou ao órgão/entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pelo pregoeiro ou pelo órgão/entidade contratante, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2026

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Secretária dos Direitos Humanos Governo do Estado do Ceará
Ordenadora de Despesas

Analísado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica:

ELIENE DE OLIVEIRA BEZERRA

Coordenadora da Assessoria Jurídica– ASJUR/DH

Matrícula nº 30000625 – OAB/CE 30.266

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **63000.000693/2026-06**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria dos Direitos Humanos

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, bem como de conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea nas áreas externas da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)
1.	28703 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREA INTERNA/EXTERNA OBS: Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de áreas internas e externas, tais como: banheiros, áreas administrativas, circulação, pátios, estacionamentos e jardins, com execução de rotinas periódicas. Compreende a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, limpeza de superfícies e manutenção de áreas verdes, com utilização de materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução. COMPRASNET: UNIDADE = MENSAL	MENSAL	12

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Da Especificação Detalhada

2.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização das áreas internas e externas da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, compreendendo, ainda, os serviços de conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea das áreas externas, mediante execução de rotinas operacionais periódicas (diárias, semanais, mensais e sob demanda), bem como atendimento a demandas extraordinárias, com fornecimento de mão de obra

qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2.2. Os serviços abrangem a limpeza, higienização, asseio e conservação de ambientes internos e externos, incluindo banheiros, salas administrativas, áreas de circulação, recepção, pátios, estacionamentos, calçadas, jardins e demais dependências da SEDIH, contemplando a execução de rotinas periódicas de limpeza e conservação, coleta e acondicionamento de resíduos, com destinação final ambientalmente adequada, limpeza e conservação de superfícies, manutenção de áreas verdes e demais atividades correlatas, mediante utilização de materiais, equipamentos, insumos e recursos operacionais adequados à plena execução contratual.

2.3. Da Matriz de Risco

2.3.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- I. Alterações unilaterais no escopo contratual que impliquem acréscimos ou supressões relevantes dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- II. Atrasos no pagamento à contratada, desde que não decorrentes de inadimplemento desta;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impacte diretamente a execução dos serviços;
- IV. Mudanças institucionais ou administrativas que alterem de forma relevante a utilização dos espaços e demandem readequação da execução contratual.

2.3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- I. Dimensionamento inadequado da estrutura necessária à execução dos serviços, considerando a totalidade das áreas e os níveis de qualidade exigidos;
- II. Falhas na execução dos serviços, inclusive quanto ao não atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos e aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- III. Fornecimento insuficiente ou inadequado de materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual;
- IV. Aumento ordinário dos custos operacionais, incluindo variações previsíveis de preços de insumos, encargos e demais custos da atividade;
- V. Descumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e da legislação ambiental aplicável;
- VI. Inobservância das rotinas, frequências e condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- VII. Gestão operacional ineficiente, incluindo descontinuidade na prestação dos serviços, independentemente da causa interna;
- VIII. Destinação inadequada de resíduos, em desconformidade com a legislação vigente.

2.3.4. Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- Ocorrência de eventos extraordinários e imprevisíveis que impactem a execução dos serviços sem inviabilizar sua continuidade; Necessidade de adequações relevantes decorrentes de alterações não previstas na utilização dos ambientes, desde que não

caracterizem modificação unilateral do objeto; Situações que ensejem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.

2.3.5. Nos casos de riscos compartilhados, a alocação dos efeitos econômicos será definida conforme a análise do caso concreto, observando-se a efetiva contribuição de cada parte para a ocorrência do evento e sua capacidade de mitigação, vedada a atribuição automática de percentuais fixos.

2.3.6. Considerando que a contratação adota modelo de remuneração por preço global mensal com aferição baseada em resultados, os riscos relacionados à eficiência da execução e ao atingimento dos níveis de qualidade estabelecidos permanecem integralmente alocados à contratada.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as atividades de limpeza, higienização, conservação e manutenção das áreas verdes são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação das instalações da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, sendo executadas de forma regular e contínua para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a continuidade da prestação dos serviços contribui para a estabilidade operacional, redução de custos administrativos decorrentes da realização frequente de procedimentos licitatórios e maior eficiência na gestão contratual, além de possibilitar melhores condições de planejamento e execução das atividades.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará — SEDIH, instituída pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e com estrutura organizacional definida pelo Decreto nº 36.419, de 24 de janeiro de 2025, tem como missão institucional formular, articular e executar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no âmbito do Estado do Ceará.

4.1.2. Para o adequado desempenho dessas atribuições institucionais, torna-se necessária a manutenção permanente de condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e organização das áreas internas e externas da sede administrativa, de forma a assegurar ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento ao público.

4.1.3. A sede da SEDIH, localizada na Rua da Assunção, nº 1.100, bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, possui área aproximada de 11.534,48 m², compreendendo salas administrativas, áreas de atendimento ao público, áreas de circulação, pátios, estacionamento, jardins e demais espaços de apoio. A dimensão e a diversidade desses ambientes demandam a realização regular e sistemática de serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção das áreas verdes.

4.1.4. Tais serviços possuem natureza contínua e essencial, uma vez que sua interrupção pode comprometer o adequado funcionamento das atividades institucionais, o atendimento

aos usuários dos serviços públicos prestados pela Secretaria e a preservação das instalações físicas e do patrimônio público.

4.1.5. A adequada execução dessas atividades contribui para a manutenção de ambientes limpos, organizados e seguros, favorecendo condições adequadas de uso das instalações, prevenindo riscos sanitários, preservando as edificações e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

4.1.6. Considerando a natureza dessas atividades e a necessidade de sua execução de forma regular e padronizada, verifica-se a necessidade administrativa de contratação de solução especializada que assegure a adequada prestação dos serviços de limpeza, higienização, conservação e jardinagem nas dependências da SEDIH, com o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução das atividades.

4.1.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento institucional da Secretaria, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a organização dos ambientes administrativos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução que melhor atende à necessidade administrativa da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e jardinagem das áreas internas e externas das unidades atendidas pela Secretaria, compreendendo a execução sistemática e integrada das rotinas operacionais, inclusive coleta interna, segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à plena execução contratual.

5.2. A solução deverá ser executada de forma continuada, pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, haja previsão contratual e sejam observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A adoção dessa solução decorre da natureza essencial e contínua dos serviços, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação predial, organização dos ambientes administrativos, atendimento ao público e preservação das áreas verdes e do patrimônio público, sendo sua interrupção potencialmente prejudicial ao regular funcionamento institucional da SEDIH.

5.4. A execução direta pela Administração não se mostra adequada, tendo em vista a inexistência de estrutura operacional própria, de pessoal específico, de logística de suprimentos e de meios permanentes para absorção dessas atividades acessórias, razão pela qual a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e operacionalmente viável.

5.5. A solução será estruturada como prestação de serviços continuados, orientada à entrega de resultados previamente definidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela organização e gestão da execução, incluindo o planejamento

operacional, a definição dos meios necessários, o dimensionamento de sua estrutura e a disponibilização dos recursos materiais, equipamentos, insumos e demais elementos indispensáveis à adequada prestação dos serviços.

5.6. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos níveis de qualidade e desempenho estabelecidos, assumindo os riscos ordinários da atividade, sem que haja qualquer vínculo de subordinação direta entre a Administração e os profissionais por ela utilizados, os quais permanecerão sob sua exclusiva responsabilidade administrativa, técnica e trabalhista.

5.7. Ciclo de Vida da Contratação

- O ciclo de vida do objeto compreende:
- O planejamento da contratação, com levantamento das áreas, identificação das rotinas, definição dos padrões de desempenho e estimativa da demanda;
- A seleção da proposta mais vantajosa, mediante procedimento licitatório;
- A implantação da execução contratual, com mobilização da contratada e disponibilização dos recursos necessários;
- A execução continuada dos serviços, conforme rotinas, frequências e padrões definidos neste Termo
- O acompanhamento, fiscalização, medição, controle da qualidade e avaliação periódica dos resultados;
- A gestão contínua dos insumos e equipamentos, incluindo reposição, substituição e adequações operacionais;
- A gestão de riscos da contratação;
- O encerramento contratual, com verificação do cumprimento das obrigações assumidas e da regular destinação dos resíduos gerados.

5.8. DAS ROTINAS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIAS

5.8.1. A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, as rotinas operacionais classificadas em atividades diárias, semanais, mensais e eventuais, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar e consolidado neste Termo de Referência.

5.8.2. A não execução de quaisquer das rotinas previstas será considerada falha na prestação dos serviços, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades e glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

5.8.3. A contratada deverá manter planejamento operacional atualizado, contemplando a programação das atividades e a alocação de recursos necessários ao cumprimento integral das rotinas estabelecidas.

5.9. Monitoramento, Fiscalização e Medição

5.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, a regularidade da execução dos serviços e a qualidade dos resultados entregues.

5.9.2. Para fins de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução contratual, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

- checklists operacionais padronizados para verificação do cumprimento das rotinas;
- relatórios mensais de execução elaborados pela contratada;
- registro formal de ocorrências e não conformidades identificadas;

- indicadores de desempenho (SLAs), vinculados ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), incluindo, entre outros:
- cumprimento das rotinas operacionais;
- nível de conservação e limpeza dos ambientes internos e áreas ajardinadas;
- tempo de atendimento de demandas ordinárias e extraordinárias;
- índice de falhas ou retrabalho na execução dos serviços;
- realização de reuniões periódicas de alinhamento entre contratante e contratada, quando necessário.

5.9.3. A avaliação do desempenho da contratada será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que estabelecerá critérios objetivos de aferição da qualidade dos serviços, frequência de avaliação e metodologia de cálculo do desempenho mensal.

5.9.4. O resultado da avaliação do IMR servirá de base para o atesto da execução contratual e para o dimensionamento do valor mensal a ser pago à contratada.

5.9.5. O pagamento mensal ficará condicionado ao desempenho aferido, podendo sofrer ajustes proporcionais (glosas) sobre o valor contratado, conforme critérios, indicadores e faixas de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.9.6. As glosas aplicadas possuem natureza de ajuste contratual decorrente do desempenho aferido, não se caracterizando como penalidade administrativa, podendo ser aplicadas sem prejuízo das sanções previstas em contrato, quando cabíveis.

5.10. Gestão de Insumos, Sustentabilidade e Conformidade

5.10.1. A contratada será responsável pela gestão integral dos materiais, insumos e equipamentos, incluindo aquisição, reposição e manutenção, devendo assegurar sua disponibilidade contínua.

5.10.2. A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, incluindo:

- uso racional de água e energia;
- utilização de produtos adequados e menos agressivos ao meio ambiente;
- segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.10.3. Deverá, ainda, observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável

5.11. Gestão de Riscos da Contratação

5.11.1. A execução do objeto está sujeita a riscos operacionais, administrativos e externos, os quais foram identificados e alocados entre as partes, conforme matriz a seguir:

RISCO	POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Falhas na execução dos serviços	Comprometimento da salubridade e da qualidade dos ambientes	Fiscalização contínua, definição de padrões de qualidade e aplicação de sanções	Contratada
Fornecimento	Interrupção ou	Controle de	Contratada

insuficiente de insumos	deficiência dos serviços	estoque e reposição imediata	
Descumprimento de normas legais	Penalidades e riscos à Administração	Exigência de conformidade normativa e fiscalização	Contratada
Rotatividade de profissionais	Queda na qualidade dos serviços	Reposição imediata e gestão adequada da equipe	Contratada
Destinação inadequada de resíduos	Impacto ambiental e sanções legais	Comprovação de destinação adequada e fiscalização	Contratada
Atraso no pagamento	Risco de descontinuidade dos serviços	Organização dos fluxos financeiros e cumprimento de prazos	Contratante
Deficiência na fiscalização	Falhas não identificadas na execução	Designação de fiscal capacitado e uso de Instrumentos de controle	Contratante
Eventos extraordinários	Impacto na execução dos serviços	Plano de contingência e reequilíbrio contratual	Contratante

5.12. Conclusão da Solução

5.12.1. Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e manutenção de áreas externas, estruturada sob o regime de empreitada por preço global, com foco no resultado da prestação dos serviços, mostra-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH.

5.12.2. A definição do modelo contratual considerou a extensão das áreas atendidas, a diversidade dos ambientes, a necessidade de execução contínua das rotinas operacionais e a

busca por maior eficiência na gestão contratual, evitando tanto o subdimensionamento quanto o dispêndio excessivo de recursos públicos.

5.12.3. A adoção de mecanismos objetivos de medição de desempenho, por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), assegura a correlação entre o valor contratado e os resultados efetivamente entregues, mitigando riscos de subjetividade na fiscalização e contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.12.4. Dessa forma, resta demonstrada a adequação, a viabilidade e a vantajosidade da solução proposta, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta neste termo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.1.2. Justificativa para Vedação de Subcontratação

6.1.2.1. A vedação à subcontratação no presente processo administrativo justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, os quais demandam execução contínua, integrada e padronizada, com rigoroso controle de qualidade, atuação coordenada das equipes envolvidas e responsabilização direta da futura contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência. Nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá restringir ou vedar a subcontratação quando houver motivação técnica compatível com as características e a complexidade do objeto contratual.

6.1.2.2. A contratação encontra-se estruturada com foco em desempenho e resultado, sendo a execução acompanhada e aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), mecanismo que exige controle preciso sobre as atividades executadas, rastreabilidade das ações desenvolvidas, monitoramento contínuo da qualidade dos serviços e responsabilização objetiva da contratada pelos níveis mínimos de desempenho pactuados. Nesse contexto, a eventual subcontratação poderia comprometer a uniformidade da execução, dificultar a identificação das responsabilidades contratuais e reduzir a efetividade da fiscalização exercida pela Administração.

6.1.2.3. Além disso, a participação de terceiros na execução do objeto poderia ocasionar fragmentação contratual, divergência de procedimentos operacionais, perda de padronização técnica e aumento dos riscos de descontinuidade dos serviços, fatores que se mostram incompatíveis com a necessidade de manutenção da eficiência, estabilidade e regularidade da prestação contratual. A medida busca assegurar maior governança sobre a execução do contrato, preservando a qualidade dos serviços e garantindo maior segurança administrativa e operacional.

6.1.2.4. Ressalte-se, ainda, que a vedação à subcontratação contribui para assegurar que a empresa contratada detenha efetivamente a capacidade técnica, operacional e gerencial demonstrada durante a fase de habilitação, executando diretamente as obrigações assumidas perante a Administração Pública. Tal providência fortalece os mecanismos de responsabilização contratual e evita que parcelas relevantes da execução sejam transferidas a terceiros não submetidos às mesmas condições técnicas avaliadas no certame.

6.1.2.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a restrição ou vedação à subcontratação desde que haja motivação técnica expressa, proporcional e devidamente

demonstrada no processo administrativo, conforme entendimento consolidado no Acórdão 2450/2025 – Plenário. Assim, a presente medida não constitui restrição indevida à competitividade, mas providência necessária à adequada execução contratual, à mitigação de riscos operacionais e à preservação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da segurança administrativa e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada a contratante até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do artigo suprarreferido.

6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.7, deste Termo.

6.2.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, priorizando, sempre que possível, aqueles com menor impacto ambiental e menor grau de toxicidade;

II – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, promovendo, sempre que viável, a substituição por alternativas atóxicas ou de menor impacto ambiental;

III – Priorizar o uso de equipamentos, ferramentas e tecnologias que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais e reduzido nível de ruído;

IV – Adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios;

V – Fornecer aos profissionais alocados na execução contratual os equipamentos de proteção individuais necessários, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho;

VI – Realizar a segregação dos resíduos gerados na fonte, promovendo seu adequado acondicionamento e encaminhamento aos pontos de coleta disponibilizados pela Administração ou pelo serviço público competente, observada a legislação vigente;

VII – Priorizar, sempre que possível, a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou associações de catadores, quando houver viabilidade operacional e disponibilidade local;

VIII – Promover, sob sua responsabilidade, a orientação e capacitação periódica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às boas práticas ambientais,

incluindo uso adequado de insumos, redução de desperdícios e correta segregação de resíduos;

IX – Reduzir, sempre que possível, o uso de materiais descartáveis, priorizando alternativas reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

X – Observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos, ao uso de produtos químicos e à prevenção de impactos ambientais.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

- I. Realização de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas, incluindo pisos, paredes, vidros, mobiliários, sanitários, circulações e demais ambientes da unidade;
- II. Execução dos serviços de manutenção das áreas verdes, compreendendo atividades como corte de grama, poda de plantas, remoção de resíduos vegetais e conservação geral dos jardins;
- III. Coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução das atividades, em conformidade com as normas ambientais e orientações da Administração;
- IV. Utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados à natureza de cada atividade, garantindo eficiência, segurança e preservação das instalações.

7.2. Para a execução do serviço será obedecido ao seguinte Cronograma:

7.2.1. Atividades de limpeza, higienização e conservação

a) Atividades diárias, uma vez, quando não definida outra frequência:

- Limpeza, higienização e desinfecção de sanitários, incluindo bacias, assentos, pias, torneiras, espelhos e pisos;
- Reposição de insumos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool gel);
- Varrição e limpeza de pisos internos e áreas de circulação;
- Limpeza de pisos com pano úmido e/ou equipamentos adequados, com utilização de produtos específicos;
- Limpeza de mobiliários (mesas, cadeiras, armários, prateleiras e balcões);
- Limpeza de equipamentos e superfícies de uso comum;
- Remoção de poeira de superfícies horizontais e verticais acessíveis;
- Coleta, acondicionamento e remoção de resíduos sólidos, com destinação aos locais indicados pela Administração;
- Limpeza de elevadores, corrimões, maçanetas e pontos de contato frequente;
- Limpeza de áreas externas imediatas (entradas, acessos e calçadas);
- Limpeza e higienização de copas e áreas de apoio, quando existentes;
- Atendimento a pequenas ocorrências de sujeira (ex.: líquidos derramados), de forma imediata;
- Execução de demais serviços necessários à manutenção das condições de higiene.

b) Atividades semanais, uma vez, quando não definida outra frequência:

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

- Limpeza aprofundada de pisos (lavagem, quando aplicável);
- Limpeza de vidros internos, esquadrias e peitoris;
- Limpeza de portas, divisórias, paredes laváveis e rodapés;
- Limpeza de áreas atrás e sob móveis, armários e equipamentos;
- Limpeza e conservação de mobiliário com produtos adequados;
- Limpeza de espelhos e superfícies envidraçadas;
- Limpeza de escadas, corrimãos e áreas de circulação vertical;
- Limpeza de sanitários em nível detalhado (incluindo ralos, rejuntas e pontos menos acessíveis);
- Revisão geral das condições de limpeza e conservação dos ambientes.

c) Atividades mensais, uma vez, quando não definida outra frequência:

- Limpeza de vidros externos;
- Limpeza de luminárias, grades, ventiladores e elementos estruturais;
- Limpeza de áreas de difícil acesso;
- Lavagem geral de áreas externas;
- Limpeza de paredes, tetos acessíveis e superfícies verticais;
- Revisão minuciosa dos serviços executados, com correção de eventuais falhas.

d) Atividades eventuais

- Limpezas emergenciais decorrentes de acidentes ou situações imprevistas;
- Limpeza pós-eventos institucionais;
- Limpeza pesada em áreas específicas, quando demandado;
- Execução de serviços fora do horário normal, inclusive aos finais de semana, quando necessário;
- Serviços extraordinários solicitados pela Administração.

7.2.2. Atividades de jardinagem e manutenção de áreas verdes

a) Atividades rotineiras (semanais ou conforme necessidade)

- Corte e nivelamento de gramados;
- Irrigação de jardins, canteiros e vasos, quando aplicável;
- Remoção contínua de ervas daninhas;
- Rastelamento e recolhimento de folhas, galhos e resíduos vegetais;
- Limpeza geral das áreas ajardinadas;
- Inspeção visual das condições das plantas e do solo;
- Manutenção básica de canteiros e áreas verdes.
- Identificação preliminar de pragas, doenças ou riscos às plantas.

b) Atividades de manutenção (mensais ou conforme necessidade)

- Poda de árvores, arbustos e cercas vivas;
- Adubação orgânica e/ou química do solo;
- Calagem e correção do solo, quando necessário;
- Substituição de plantas mortas, danificadas ou inadequadas;
- Replante e recomposição de áreas degradadas;
- Afofamento e nivelamento do solo;
- Controle de pragas e doenças;
- Tratamento fitossanitário das áreas verdes;
- Combate a formigas, cupins e outros agentes nocivos.
- Avaliação das condições gerais da vegetação para planejamento de intervenções futuras.

c) Atividades eventuais

- Poda emergencial;
- Remoção de galhos, troncos ou árvores danificadas;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Reorganização de jardins e canteiros;
- Serviços extraordinários conforme demanda da Administração.

d) Gestão de resíduos vegetais

- Coleta e acondicionamento dos resíduos provenientes da jardinagem;
- Transporte regular dos resíduos;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 16.032/2016 e normas municipais aplicáveis
- Limpeza das áreas após a execução dos serviços, com remoção total dos resíduos gerados.

7.3. Das Demandas Ordinárias e Extraordinárias

7.3.1. Consideram-se demandas ordinárias aquelas relacionadas à execução das rotinas operacionais previamente definidas neste Termo de Referência, incluindo atividades diárias, semanais e mensais.

7.3.2. Consideram-se demandas extraordinárias aquelas não previstas nas rotinas regulares, decorrentes de eventos ocasionais, situações emergenciais, necessidades excepcionais da Administração ou solicitações específicas que exijam atuação pontual da contratada.

7.3.3. As demandas extraordinárias deverão ser atendidas pela contratada sem prejuízo da execução das rotinas ordinárias, estando compreendidas no escopo da contratação, desde que compatíveis com a natureza do objeto e não impliquem alteração substancial do volume de serviços inicialmente estimado.

7.4. Disposição geral

7.4.1. O cronograma acima estabelece o padrão mínimo de execução dos serviços, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade, desde que não implique alteração substancial do volume de serviços e sem prejuízo da qualidade e da continuidade da prestação dos serviços.

7.4.2. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1. Os materiais de limpeza, insumos de higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços encontram-se relacionados no **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPORTES E MÁQUINAS deste Termo de Referência.**
2. Os materiais e produtos utilizados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e, quando aplicável, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da autoridade sanitária competente.

3. As quantidades indicadas na planilha de materiais constante do **Anexo B** possuem caráter referencial mínimo de consumo, refletindo o padrão esperado de execução dos serviços, não podendo ser reduzidas em nível que comprometa a qualidade, a continuidade e os níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
4. Eventuais variações no consumo deverão decorrer de justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização, não eximindo a contratada da obrigação de manter os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

7.4.3. A contratada deverá manter controle adequado do consumo dos materiais, evitando desperdícios e garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

7.4.4. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

- I. Prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação e jardinagem das áreas internas e externas da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH;
- II. Execução das atividades com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à adequada realização dos serviços;
- III. Responsabilidade integral da contratada pela organização, planejamento e disponibilização dos meios necessários à execução das atividades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Execução dos serviços orientada à obtenção de resultados, cabendo à contratada a gestão dos recursos humanos e materiais empregados, inexistindo subordinação direta entre a mão de obra alocada e a Administração;
- V. Natureza contínua e essencial dos serviços, cuja interrupção pode comprometer as condições de salubridade, conservação e funcionamento das atividades institucionais;
- VI. Caracterização como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I- Verificação sistemática do cumprimento das rotinas operacionais de limpeza, higienização, conservação e jardinagem, conforme frequências, procedimentos e padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

II - Avaliação qualitativa dos serviços prestados, com base em critérios objetivos relacionados ao nível de limpeza, estado de conservação dos ambientes, organização dos espaços, manutenção das áreas verdes e condições gerais de salubridade;

III- Utilização de instrumentos formais de controle para acompanhamento da execução contratual, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, que estabelecerá critérios objetivos de avaliação da qualidade dos serviços, por meio de indicadores de desempenho, checklists operacionais, relatórios de vistoria e registros fotográficos, conforme modelo constante do **Anexo C – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

IV- Verificação da adequada disponibilização, suficiência, qualidade e utilização dos materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

V - Acompanhamento da gestão de insumos pela contratada, incluindo controle de consumo, reposição e armazenamento, de modo a evitar desabastecimento ou utilização inadequada;

VI - Verificação do correto manejo dos resíduos gerados, compreendendo a segregação na fonte, acondicionamento adequado e encaminhamento aos pontos de coleta disponibilizados pela Administração ou pelo serviço público competente, em conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas;

VII - Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, com especial atenção ao fornecimento, uso adequado e reposição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

VIII - Monitoramento da assiduidade, pontualidade e adequada alocação da equipe pela contratada, vedada qualquer forma de subordinação direta pela Administração;

IX - Registro formal e sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, não conformidades e atrasos.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 2 (dois) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3, deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.,

10.11. Garantir o acesso dos profissionais da contratada às dependências onde os serviços serão executados, conforme as regras internas de segurança do órgão;

10.12. Fornecer informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às rotinas administrativas e fluxos internos;

10.13. Exigir a substituição de profissionais alocados que não atendam às necessidades da Administração ou que apresentem conduta inadequada, devidamente justificada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. A contratada deverá considerar, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, insumos, materiais, equipamentos, transporte, gestão operacional e quaisquer outros custos necessários, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança adicional durante a execução contratual.

11.23. A formação de preços é de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo alegação de erro, omissão ou interpretação equivocada para fins de solicitação de acréscimos financeiros.

11.24. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento, contadas da notificação pela fiscalização, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da execução dos serviços.

11.25. A contratação será estruturada sob regime de empreitada por preço global, orientada à entrega de resultados, sendo de responsabilidade da contratada o adequado dimensionamento de sua estrutura operacional, de modo a garantir o atendimento integral das rotinas, frequências e níveis de qualidade estabelecidos, independentemente de variações ordinárias de demanda.

11.26. O valor global mensal contratado compreende a totalidade das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a execução das rotinas ordinárias e o atendimento das demandas extraordinárias compatíveis com o objeto, não sendo admitida a cobrança adicional decorrente de variações ordinárias de demanda ou de falhas no dimensionamento da proposta.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-operacional

12.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito às seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimado
1.	28703 - SERVICO DE LIMPEZA - SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM ÁREA INTERNA/EXTERNA	m²	5.767,24	50%

12.2.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.2.4. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6 do edital.

12.2.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

12.2.5.1. Identificação do contratante;

12.2.5.2. Descrição dos serviços executados;

12.2.5.3. Período de execução;

12.2.5.4. Quantitativos envolvidos;

12.2.5.5. Avaliação quanto à qualidade da execução, quando disponível.

12.2.5.6. Comprovação de que os serviços executados são compatíveis com o objeto da contratação, contemplando:

I. Execução de serviços de natureza contínua;

II. Atendimento a área compatível com o objeto licitado;

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

III. Prestação de serviços com fornecimento de materiais, insumos e demais recursos necessários à execução.

12.2.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.3.9. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao proponente convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.4. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.4.1.2. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.7.6, do edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 63100001 – Secretaria dos Direitos Humanos;

13.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

13.2.3. Programa de Trabalho: 421 - Gestão Administrativa do Ceará;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da Justificativa dos Preços estimados

14.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

I. As características físicas das instalações da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, incluindo a dimensão das áreas atendidas, compreendendo aproximadamente 5.415,84 m² de área interna e 6.118,64 m² de área externa, totalizando 11.534,48 m²;

II. A caracterização dos ambientes existentes, incluindo a distribuição por pavimento (térreo, 1º, 2º e 3º andar), bem como o quantitativo de salas administrativas, sanitários, áreas de circulação e demais espaços de uso comum, conforme detalhamento constante do **ANEXO A – Planilha de Caracterização dos Ambientes**;

III. A definição das rotinas operacionais de limpeza, higienização, conservação e jardinagem, classificadas em atividades diárias, semanais, mensais e eventuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

IV. O consumo estimado de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo B;

V. Os custos médios praticados no mercado para serviços similares, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Parâmetros de produtividade usualmente adotados em contratações públicas, com base em referenciais técnicos, especialmente os constantes da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizados exclusivamente para fins de verificação da razoabilidade da estimativa;

VII. A metodologia de cálculo adotada, baseada na relação entre área atendida, frequência das atividades e consumo médio de insumos, resultando na definição de valor global mensal compatível com a execução integral do objeto;

VIII. A adoção de mecanismos de medição de desempenho e qualidade da execução contratual, por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), assegurando a correlação entre o valor contratado e os resultados efetivamente entregues.

AMBIENTE	ÁREA APROXIMADA EM M ²
TÉRREO	2.596,90
1º PISO	1.796,21
2º PISO	509,81
3º PISO	512,92
EXTERNO: ESTACIONAMENTO E ÁREAS VERDES	6.118,64
TOTAL:	11.534,48

14.1.2. Para fins de dimensionamento e verificação da exequibilidade das propostas, a execução dos serviços deverá observar parâmetros de produtividade compatíveis com referenciais técnicos adotados pela Administração Pública, notadamente aqueles constantes da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, considerando a área total estimada, as características dos ambientes e as frequências operacionais estabelecidas.

14.1.3. Os parâmetros referidos no subitem anterior possuem caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à fixação de quantitativos de mão de obra, permanecendo a contratada responsável pelo adequado dimensionamento de sua estrutura operacional.

14.2. DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.2.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e suficiente de todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços.

14.2.2. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, cabendo à contratada promover a substituição daqueles que apresentarem defeito ou mau funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela fiscalização.

14.2.3. Para fins de referência mínima de consumo, deverão ser observados os quantitativos estimados constantes do **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPORTES E MÁQUINAS**, os quais refletem o padrão esperado de execução, sendo vedada a redução que comprometa a qualidade dos serviços.

14.2.4. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos estão integralmente contemplados no valor global da contratação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

14.3. Justificativa para Exigência de Qualificação Técnica

14.3.1. A exigência de qualificação técnica prevista no presente processo licitatório fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, bem como conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea nas dependências da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará.

14.3.2. Considerando a natureza contínua, a relevância operacional e a necessidade de manutenção adequada das condições de higiene, salubridade, conservação predial e manejo das áreas verdes, mostra-se indispensável a comprovação de experiência prévia da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Nesse contexto, a Administração estabeleceu a exigência de comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% do quantitativo estimado da contratação, como forma de demonstrar capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas contratuais.

14.3.4. A referida exigência observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que se limita às parcelas de maior relevância técnica e quantitativa do objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa reduzir riscos de descontinuidade, falhas operacionais e prejuízos à Administração decorrentes da eventual contratação de empresa sem experiência compatível com a dimensão e complexidade dos serviços pretendidos.

14.3.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a exigência de quantitativos mínimos para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto licitado. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.214/2013-Plenário estabelece que a Administração pode exigir quantitativos mínimos razoáveis para demonstrar aptidão operacional da licitante, especialmente em contratos de maior vulto e complexidade, desde que preservada a competitividade do certame.

14.3.6. Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a 50% do objeto revela-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, garantindo maior segurança na execução contratual e observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Justificativa para Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista no presente processo licitatório fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução dos serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea nas dependências da contratante. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, bem como a necessidade de disponibilização de insumos, equipamentos e suporte operacional, mostra-se indispensável a verificação da saúde

financeira da licitante como forma de resguardar a continuidade e a adequada execução contratual.

14.4.2. A contratação envolve obrigações trabalhistas recorrentes, custos operacionais permanentes e significativa mobilização administrativa, fatores que exigem da futura contratada capacidade econômico-financeira suficiente para suportar a execução do contrato sem comprometer a regularidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a Administração buscou mitigar riscos relacionados à inadimplência, paralisação contratual, descumprimento de obrigações trabalhistas e eventuais prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais.

14.4.3. As exigências previstas no edital foram definidas em observância aos limites estabelecidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a complexidade e o vulto da contratação, sem imposição de condições excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame. A finalidade da medida é assegurar a contratação de empresa apta a manter estabilidade financeira durante toda a execução contratual.

14.4.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade da exigência de qualificação econômico-financeira como instrumento de proteção ao interesse público, desde que observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse sentido, o Acórdão nº 2.495/2010-Plenário dispõe que a Administração pode estabelecer requisitos econômico-financeiros compatíveis com os riscos e características do objeto contratado, especialmente em serviços continuados com dedicação de mão de obra.

14.4.5. Assim, a exigência de qualificação econômico-financeira revela-se necessária e adequada para garantir a execução regular e contínua dos serviços contratados, assegurando maior segurança à Administração Pública e observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Justificativa de Opção por Orçamento Sigiloso

14.5.1. A opção pela adoção do orçamento sigiloso no presente processo licitatório fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A medida busca evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, reduzindo o risco de alinhamento de preços ao orçamento máximo da Administração.

14.5.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, consistentes na prestação continuada de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia comprometer a efetiva disputa entre os licitantes, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

14.5.3. A adoção do sigilo do orçamento não afasta os princípios da transparência e do controle, uma vez que o valor estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, garantindo-se a regular fiscalização do procedimento licitatório e a observância da legalidade administrativa.

14.5.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade da utilização do orçamento sigiloso como instrumento apto a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que devidamente motivado no processo administrativo. Nesse sentido, o Acórdão nº 903/2019-Plenário destaca que a Administração deve demonstrar, de forma fundamentada, a vantagem da adoção da medida no caso concreto.

14.5.5. Dessa forma, a opção pelo orçamento sigiloso mostra-se adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo legítimo para aprimorar a disputa licitatória e maximizar a vantajosidade da contratação.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO A – Planilha de Caracterização dos Ambientes.

ANEXO B – Planilha de Consumo de Materiais, Equipamentos, Suportes e Máquinas

ANEXO C – Instrumento De Medição De Resultado (IMR)

ANEXO D – Plantas Arquitetônicas da Unidade

15.2. Os anexos integram este Termo de Referência de forma complementar, devendo ser observados para fins de execução, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços.



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES

 Levantamento de Salas e Banheiros - SEDIH				
Andar	Nº Sala	Setor/Área	Qnt. de Salas	Qnt. de Banheiros
Térreo		Auditório	1	0
Térreo	01	Sala de Reunião	1	1
Térreo	02, 03	Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) e Salas de Reuniões Internas	3	0
Térreo	04	Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência (COEPD)	1	0
Térreo	05	Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Pessoas Idosas (COEPI)	1	0
Térreo	06	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI)	1	0
Térreo	07	Intérprete de Libras e Audiodescritores	1	0
Térreo	08	Espaço Conviver	1	0
Térreo	09	Biblioteca	2	0
Térreo	10	Arquivo	1	0
Térreo		Banheiros Corredor Central (Não Acessível)	0	2
Térreo	11, 12	Unidade de Transporte	2	1
Térreo	13	Célula de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz	1	0
Térreo	14, 15, 16	Ouvidoria dos Direitos Humanos	2	1
Térreo	17	Shaft	1	0
Térreo	18	Sala de Reunião	1	0
Térreo	19	Copa	1	0
Térreo	20, 21	Almoxarifado	2	0
Térreo		Banheiros Corredor Térreo (Acessível)	0	2
Térreo	22	Sala de Convivência	1	0
Térreo	23	Depósito	1	0
Térreo	28	Depósito	1	0
Térreo	29	Depósito	1	0
Térreo	30	Depósito Ceará-Acessível	1	0
Total - Térreo			28	7
1º Andar	31	Centro de Referência e Apoio à Víctima de Violência (CRAVV)	1	0
1º Andar	32	Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção a Pessoas (NAPP)	1	0
1º Andar	33	Núcleo de Atenção ao Refugiado (NETP 01)	1	0
1º Andar	34	Sala de Atendimento 03	1	0
1º Andar	35	Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP 02)	1	0
1º Andar	36	Sala de Atendimento 04	1	0
1º Andar	37	Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos (COPDH)	1	0
1º Andar	48	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) e Sala de Reunião Interna	2	1
1º Andar	49	Sala de Treinamento	1	0
1º Andar	50	Shaft	1	0
1º Andar	51	Depósito	1	0
1º Andar	52	Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI)	1	0
1º Andar	53	Manutenção	1	0
1º Andar		Banheiros Corredor Central (Acessível)	0	2
1º Andar	54	Célula Financeira-Contábil (CEFIN)	1	0
1º Andar	54A	Núcleo Administrativo (NUADM)	1	0
1º Andar	55	Unidade de Patrimônio	1	0
1º Andar	56	Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP)	1	0
1º Andar	57	Assessoria de Controle Interno (ASCOI)	1	0
1º Andar	58	Sala de Reunião	1	0
1º Andar	59	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP)	1	1
1º Andar	60	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas	1	0
Total - 1º Andar			22	4
2º Andar	61, 62	Observatório de Indicadores dos Direitos Humanos (OISOL)	2	1
2º Andar	63	Shaft	1	0
2º Andar	64	Copa	1	0
2º Andar		Banheiros Corredor Central (Acessível)	0	2
2º Andar	65	Assessoria Jurídica	1	1
2º Andar	66	Sala de Reunião	1	1
2º Andar	67	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	1	0
2º Andar	68, 69, 70	Gabinete: Recepção, SEXEC/PGI, SEXEC/DH, Assessores do Gabinete, Secretária dos Direitos Humanos (Socorro França)	5	3
Total - 2º Andar			12	8



3º Andar	71	Sem Identificação	1	0
3º Andar	72	Sem Identificação	1	0
3º Andar	73	Shaft	1	0
3º Andar	—	Banheiros Corredor Central (Acessível)	0	2
3º Andar	74	Sala de Convivência	1	1
3º Andar	75	Sem Identificação	1	0
3º Andar	76	Sala de Colegiado	1	1
3º Andar	77	Sala de Reunião	1	2
Total - 3º Andar			7	6

Área Externa	Guarita P1	1	0
Área Externa	Protocolo	1	1
Área Externa	Depósito (Lixo)	1	0
Área Externa	Unidade de Limpeza e Conservação	1	0
Área Externa	Manutenção (Externa)	1	0
Área Externa	Guarita P2	1	0
Área Externa	Banheiro dos Fundos	0	1
Total - Área Externa		6	2

Resumo por Andar		
Andar	Total de Salas	Total de Banheiros
Térreo	28	7
1º Andar	22	4
2º Andar	12	8
3º Andar	7	6
Área Externa	6	2
Total Geral	75	27

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUPORTES E MÁQUINAS

MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade Anual
1	Álcool em gel Antisséptico 70%	unidade	33	396
2	Hipoclorito de Sódio 10,0% 5 Litros	litro	7	84
3	Odorizador de Ambiente Aerosol	unidade	22	264
4	Ácido muriático para Limpeza Pesada	unidade	4	48
5	Pastilha Sanitária desinfetante para vaso sanitário	unidade	22	264
6	Detergente Neutro, para lavar louça, 5 Litros	litro	7	84
7	Desinfetante Concentrado, 5 Litros	litro	9	108
8	Esponja de lavar louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular medindo, abrasividade média.	unidade	17	204
9	Flanela para limpeza, medido aproximadamente 38 x 58, 100% algodão, lisa de alta absorção.	unidade	17	204
10	Inseticida Spray (frasco de no mínimo 300ml)	unidade	11	132
11	Lã de aço fina (pacote de 08 unidades lacrado)	pacote	9	108
12	Multiuso Facilita Original 4x1 Lavanda 500ml	litro	17	204
13	Limpa vidro 500ml	litro	11	132
14	Lustra móveis 200ml	litro	17	204
15	Óleo de Peroba 200ml	litro	17	204
16	Pano de chão de algodão, cor branca, reforçado, medindo, no mínimo, 46x70 cm.	unidade	17	204
17	Papel toalha, altamente absorvente, macio, interfolhado, 100% fibras celulósicas, Pacote com 1000 folhas	pacote	88	1.056
18	Papel higiênico em rolo, branco, neutro, picotado, folha	metro	33	396



	dupla, 100% celulose, 300 metros, 8 rolos			
19	Papel higiênico em rolo, branco, neutro, picotado, folha dupla, 100% celulose, 30 metros, 8 rolos	metro	22	264
19	Sabonete líquido cremoso com grande poder de limpeza, bactericida, para as mãos, neutro ou com perfume tipo lavanda, 5 Litros	litro	6	72
20	Saco plástico para lixo preto 47x55CM 40L	saco	22	264
21	Saco plástico para lixo preto 55x65CM 60L	saco	22	264
22	Saco plástico para lixo preto 70x82CM 100L	saco	22	264
23	Saco plástico para lixo preto reforçado 85x97CM 200L	saco	22	264
24	Sabão em barra de 180g, Pacote com 5 unidades	pacote	3	36
25	Sabão em pó	quilo	6	72
26	Soda Caustica	litro	3	36

MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
27	Balde de plástico com alça e capacidade mínima de 18 litros sem tampa	unidade	8	8
28	Escada com 7 (sete) degraus de alumínio	unidade	1	1
29	Escova com cerdas sintéticas resistentes, para uso geral.	unidade	5	5
30	Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo.	unidade	15	15
31	Espátula pequena	unidade	5	5
31	Desentupidor manual pia	unidade	6	6
32	Desentupidor manual sanitário	unidade	6	6
33	Refil Mop Úmido	unidade	6	72
34	Cabo Mop Úmido com ou sem suporte (completo)	unidade	6	6
36	Mop Pó completo, 60 cm, Armação cabo	unidade	4	4

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01



	retrátil e refil			
37	Mop Pó completo, 40 cm, Armação cabo retrátil e refil	unidade	4	4
39	Rodo de 40 cm com cabo	unidade	6	6
40	Rodo de 60 cm com cabo	unidade	6	6
41	Vassoura de piaçava alta resistência	unidade	8	8
42	Lixeiras Cesto Plástico	unidade	10	10
43	Vassoura Piaçava Uso Externo Noviça	unidade	12	12
44	Cabo extensor de Alumínio	unidade	2	2
45	Kit Suporte LT	unidade	8	8
46	Mangueira 3/4 polegadas (50 mt)	unidade	1	1
47	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água, Tamanho G	par	15	180
48	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis e resistentes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água, Tamanho M	par	15	180
48	Mascara pff2	unidade	20	240
49	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	unidade	8	8
50	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"	unidade	5	5
51	Disco Limpador para Enceradeira 350mm (Verde ou Preto)	unidade	1	12
SUPORTES				
Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
52	Suporte para papel higiênico com fechadura	unidade	5	5
53	Dispenser Auto Corte para papel toalha com regulagem de saída lateral.	unidade	6	6
54	Suporte para sabonete líquido com reservatório (dispenser)	unidade	6	6
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DURÁVEIS				
			Quantidade	



Item	Objeto	Unidade de medida	Mensal	Quantidade Anual
55	Carrinho Mop de Limpeza, Balde 20 Litros Espregador Carro Esfregão, Kit Completo	unidade	4	4
56	Enceradeira Industrial (Baixa Rotação)	unidade	1	1
57	Aspirador de pó 220v	unidade	2	2
INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
58	Adubo Fertilizante NPK	unidade	3	36
59	Terra Preta	kg	3	36
60	Fungicida	unidade	11	132
61	Inseticida Concentrado	unidade	11	132
62	Terra Adubada	kg	3	36
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
63	Contentor de Lixo 120 litros Com Rodas e Tampas	unidade	2	2
64	Bombona plástica com tampa e capacidade de 200L.	unidade	2	2
65	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	unidade	2	2
66	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de	unidade	2	2



	madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).			
67	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm. Dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	unidade	3	3
68	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira.	unidade	2	2
69	Ancinho Rastelo Aço, 10 dentes, com cabo	unidade	2	2
70	Cortador de grama	unidade	1	1
71	Cavadeira Articulada	unidade	1	1
72	Foice	unidade	2	2
73	Tesoura para borda de árvore	unidade	2	2
74	Soprador/aspirador motor a gasolina com cilindrada variando entre 26,5 a 27,5 cm ³ , potência variando de 0,8 a 1,0 cv e volume de ar variando entre 800 a 850 m ³ /h.	unidade	1	1
75	Kit aspirador com saco coletor (50L) para Soprador/aspirador com motor a gasolina com cilindrada variando entre 26,5 a 27,5 cm ³ , potência variando de 0,8 a 1,0 cv e volume de ar variando entre 800 a 850 m ³ /h.	unidade	1	1
76	Roçadeira a combustível (com	unidade	1	1



	todos os insumos necessários para pleno funcionamento			
77	Picareta	unidade	1	1
78	Pá de bico	unidade	2	2
79	Motoserra	unidade	1	1
80	Sacho Coração	unidade	2	2

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Sistema de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a avaliação da execução dos serviços contratados de limpeza, conservação e jardinagem, assegurando padrões mínimos de qualidade, regularidade e conformidade com as obrigações contratuais.

O IMR constitui instrumento de apoio à fiscalização contratual, permitindo a aferição do desempenho da contratada por meio de indicadores mensuráveis, com impacto direto na apuração do valor a ser pago mensalmente.

2. OBJETIVO

O IMR tem como objetivos principais:

- Garantir a adequada execução dos serviços contratados;
- Estabelecer critérios objetivos de avaliação de desempenho;
- Subsidiar a fiscalização do contrato;
- Vincular o pagamento ao nível de qualidade dos serviços prestados;

3. ABRANGÊNCIA

O IMR aplica-se a toda a execução contratual, abrangendo:

- Serviços de limpeza e conservação predial;
- Serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes;
- Atendimento de demandas eventuais (ordens de serviço);
- Fornecimento de insumos, materiais e equipamentos;

4. ESTRUTURA DO IMR

A avaliação do desempenho da contratada será realizada com base nos seguintes indicadores:

- Qualidade dos serviços prestados (limpeza e jardinagem);
- Atendimento de demandas (ordens de serviço);
- Condições de execução (EPIs, materiais e insumos);
- Falta de insumos e equipamentos previstos em contrato;

Cada indicador possui critérios próprios de avaliação, forma de medição, periodicidade e faixas de desempenho, conforme detalhado neste documento.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A aferição dos indicadores será realizada por meio de:

- Inspeções presenciais;
- Checklists de verificação;
- Registros de execução de serviços;
- Ordens de serviço (OS);

Os resultados serão apurados em percentual (%), conforme fórmula específica de cada indicador, possibilitando a comparação com as metas estabelecidas.

6. CÁLCULO DO IMR FINAL

O resultado final do IMR será obtido por meio da média ponderada dos indicadores, conforme os seguintes pesos:

- IV. Qualidade dos serviços: 30%
- V. Atendimento de demandas: 30%
- VI. Condições de execução: 20%
- VII. Falta de insumos e equipamentos previstos em contrato: 20%

IMR FINAL = Σ (resultado do indicador $\times$ peso)

7. VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

O pagamento mensal à contratada estará diretamente vinculado ao desempenho apurado no IMR, conforme as seguintes faixas:

- IMR $\geq$ 95% $\rightarrow$ 100% do valor
- IMR $\geq$ 90% e $<$ 95% $\rightarrow$ 95% do valor (glosa de 5%)
- IMR $\geq$ 80% e $<$ 90% $\rightarrow$ 90% do valor (glosa de 10%)
- IMR $<$ 80% $\rightarrow$ 85% do valor (glosa de 15%)

8. INSTRUMENTOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Integram o presente IMR, como instrumentos de apoio à fiscalização:

- Checklists de verificação de qualidade dos serviços;
- Planilhas de controle de execução;
- Ordens de Serviço (OS);
- Relatórios mensais de fiscalização;

Tais instrumentos deverão ser utilizados de forma sistemática, servindo como base para a apuração dos indicadores.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O IMR integra o Termo de Referência e deverá ser observado durante toda a execução contratual.

A ausência de registros, documentos ou comprovações necessárias poderá impactar diretamente na avaliação dos indicadores.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de glosas, retenções, penalidades administrativas e demais medidas previstas na legislação vigente.

INDICADORES DE RESULTADO

INDICADOR Nº 01 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (LIMPEZA E JARDINAGEM)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada execução, limpeza, higienização, conservação e manutenção das áreas internas e externas, assegurando condições satisfatórias de uso, estética e segurança.
Meta a cumprir	≥ 90% de conformidade nas inspeções realizadas.
Instrumento de medição	Planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados (banheiros, auditório, áreas administrativas, copa, área verde, áreas comuns).
Forma de acompanhamento	Inspeções presenciais realizadas pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{Total de itens conformes} / \text{Total de itens aplicáveis}) \times 100$
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	• ≥ 95% → 100% do valor • ≥ 90% e < 95% → 95% do valor (glosa de 5%) • ≥ 80% e < 90% → 90% do valor (glosa de 10%) • < 80% → 85% do valor (glosa de 15%)
Sanções	Baixo desempenho recorrente poderá ensejar penalidades contratuais.
Observações	A avaliação será realizada com base em Planilha padronizada, considerando o percentual de itens conformes verificados.



	A não execução de qualquer atividade prevista será considerada como não conformidade para fins de cálculo do indicador.
--	---

INDICADOR Nº 02 – ATENDIMENTO DE DEMANDAS (ORDENS DE SERVIÇO)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas emergenciais e corretivas.
Meta a cumprir	100% das demandas atendidas dentro do prazo estabelecido (até 24 horas).
Instrumento de medição	Registro formal das demandas.
Forma de acompanhamento	Monitoramento pela fiscalização.
Periodicidade	Por solicitação da contratante
Mecanismo de Cálculo	$\left(\frac{\text{Nº de demandas atendidas no prazo}}{\text{Nº total de demandas}} \right) \times 100$
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	• $\geq 95\%$ → 100% do valor • $\geq 90\%$ e $< 95\%$ → 95% do valor (glosa de 5%) • $\geq 80\%$ e $< 90\%$ → 90% do valor (glosa de 10%) • $< 80\%$ → 85% do valor (glosa de 15%)
Sanções	Elevado número de atrasos poderá ensejar penalidades contratuais.
Observações	•Aplicável a todas as demandas registradas formalmente. •Considera-se atendida no prazo a demanda solucionada em até 24 horas a partir do



	registro formal. •Na ausência de demandas no período, o indicador será considerado como 100%
INDICADOR Nº 03 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (EPI'S E UNIFORMES)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados com uso adequado de EPIs e uniformes pelos colaboradores.
Meta a cumprir	100% de conformidade.
Instrumento de medição	Verificação e inspeção in loco.
Forma de acompanhamento	Fiscalização direta pelo fiscal
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	$\text{Índice} = \left[\frac{\text{Total de verificações} - \text{ocorrências}}{\text{Total de verificações}} \right] \times 100$
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	• $\geq 95\%$ → 100% do valor • $\geq 90\%$ e $< 95\%$ → 95% do valor (glosa de 5%) • $\geq 80\%$ e $< 90\%$ → 90% do valor (glosa de 10%) • $< 80\%$ → 85% do valor (glosa de 15%)
Sanções	Descumprimento poderá ensejar penalidades contratuais.
Observações	Considera-se ocorrência toda situação em que o colaborador esteja sem EPI ou uniforme adequado durante a execução dos serviços.



INDICADOR Nº 04 – FALTA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade e a qualidade da execução dos serviços, evitando interrupções ou prejuízos causados pela ausência de insumos ou equipamentos.
Meta a cumprir	0 (zero) ocorrências de falta de insumos ou equipamentos
Instrumento de medição	Checklists de fiscalização Relatórios da fiscalização do contrato Registros de ocorrência Livro de ocorrências ou sistema de gestão contratual
Forma de acompanhamento	Verificação direta pela fiscalização, por meio de inspeções periódicas e registros formais de ocorrências.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$\text{Índice} = \left[\frac{\text{Total de verificações} - \text{ocorrências}}{\text{Total de verificações}} \right] \times 100$
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	• $\geq 95\%$ → 100% do valor • $\geq 90\%$ e $< 95\%$ → 95% do valor (glosa de 5%) • $\geq 80\%$ e $< 90\%$ → 90% do valor (glosa de 10%) • $< 80\%$ → 85% do valor (glosa de 15%)
Sanções	Reincidência por 3 meses consecutivos → aplicação de multa contratual
Observações	• Considera-se “falta” a ausência total ou parcial de insumos/equipamentos que comprometa a execução do

	serviço. • Não serão consideradas ocorrências quando a reposição ocorrer imediatamente após notificação, sem prejuízo à execução. • A fiscalização deve registrar formalmente todas as ocorrências.
--	---

* O resultado final do IMR será obtido por meio da média ponderada dos indicadores, conforme os seguintes pesos:

- Qualidade dos serviços: 30%
- Cumprimento do cronograma: 30%
- Atendimento de demandas: 20%
- Condições de execução: 20%

IMR FINAL = Σ (resultado do indicador $\times$ peso)

INDICADOR 1 - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM		
ÓRGÃO:		
Nº CONTRATO:		
GESTOR/RESPONSÁVEL:		
CONTRATADA:		MÊS DE REFERÊNCIA:
METODOLOGIA DE CÁLCULO $IQA = (ITENS CONFORMES / ITENS APLICÁVEIS) \times 100$ IQA – ÍNDICE DE QUALIDADE DO AMBIENTE, APURADO COM BASE NO PERCENTUAL DE ITENS CONFORMES VERIFICADOS EM CHECKLIST LEGENDA DE FAIXAS DE DESEMPENHO F1: $\geq 95\%$ (DESEMPENHO MÁXIMO) F2: $\geq 90\%$ E $< 95\%$ (DESEMPENHO ADEQUADO) F3: $\geq 80\%$ E $< 90\%$ (DESEMPENHO MÍNIMO ACEITÁVEL) F4: $< 80\%$ (DESEMPENHO ABAIXO DO MÍNIMO)		
IQA 1 - BANHEIROS CORREDOR CENTRAL		
SERVIÇOS	CONFORME (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÃO
Limpeza e desinfecção de vasos sanitários,		
Limpeza de pias e torneiras,		
Limpeza de espelhos,		
Limpeza e secagem do piso,		
Reposição de papel higiênico e sabonete		
Coleta de lixo,		
Itens conformes:		Total de itens aplicáveis:



IQA (%):		
Faixa (F1–F4):		
IQA 2 - AUDITÓRIO		
SERVIÇOS	CONFORME (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÃO
• Limpeza de áreas em carpetadas		
• Limpeza de cadeiras/poltronas		
• Limpeza de mobiliário (mesa, púlpito)		
• Limpeza de equipamentos aparentes (sem risco técnico)		
• Remoção de lixo		
• Limpeza antes e após uso		
Itens conformes:		Total de itens aplicáveis:
IQA (%):		
Faixa (F1–F4):		
IQA 3 - ÁREAS ADMINISTRATIVAS (SALAS, COORDENADORIAS, BIBLIOTECA E DEPÓSITOS)		
SERVIÇOS	CONFORME (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÃO
VII. Limpeza de piso		
VIII. Limpeza de mesas e cadeiras		
IX. Limpeza de equipamentos (parte externa),		



X. Limpeza de armários (externo)		
XI. Limpeza de vidros internos		
XII. Coleta de lixo e remoção de poeira		
Itens conformes:		Total de itens aplicáveis:
IQA (%):		
Faixa (F1–F4):		
IQA 4 - ÁREA VERDE		
SERVIÇOS	CONFORME (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÃO
• Capina		
• Roçagem,		
• Poda de plantas		
• Irrigação		
• Retirada de lixo		
• Manutenção geral		
Itens conformes:		Total de itens aplicáveis:
IQA (%): (ITENS CONFORMES / TOTAL DE ITENS) X 100 =		
Faixa (F1–F4):		
IQA 5 - ÁREAS COMUNS (CORREDORES, HALLS, RECEPÇÃO)		
SERVIÇOS	CONFORME (SIM/NÃO)	OBSERVAÇÃO
• Varrição e limpeza de piso		
• Limpeza de corrimãos		
• Limpeza de portas		
• Limpeza de vidros		
• Coleta de lixo		
• Conservação geral		
Itens conformes:		Total de itens aplicáveis:
IQA (%): (ITENS CONFORMES / TOTAL DE ITENS) X 100 =		
Faixa (F1–F4):		

RESULTADO FINAL GERAL	
Total de itens conformes (todos os ambientes):	Total de itens aplicáveis (todos os ambientes):
Fórmula: IQA FINAL = (Total de itens conformes / Total de itens aplicáveis) x 100	
IQA FINAL (%):	
FAIXA (F1–F4):	

INDICADOR Nº 02 – ATENDIMENTO DE DEMANDAS (ORDENS DE SERVIÇO)

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / ____

Órgão: Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH

Contrato nº: _____

Empresa Contratada: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Data da solicitação: _____
- Hora da solicitação: _____
- Solicitante: _____
- Unidade/Setor: _____
- Local da ocorrência: _____

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

- () Emergencial (impacto imediato no funcionamento)
() Urgente (necessidade de rápida intervenção)
() Rotina (programável)

3. TIPO DE SERVIÇO

- () Limpeza corretiva
() Reforço de limpeza
() Jardinagem (poda, corte, limpeza de área verde)
() Remoção de resíduos
() Outros: _____

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

(Descrever de forma clara o problema ou necessidade identificada)

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

5. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Prazo máximo: até 24 horas (conforme IMR)

Data limite para atendimento: _____

Hora limite: _____

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO (PREENCHIDO PELA CONTRATADA)

- Data de início: _____
- Hora de início: _____
- Data de conclusão: _____
- Hora de conclusão: _____

Serviços realizados:

Materiais utilizados (se aplicável):

7. AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO (FISCALIZAÇÃO)

- Atendido dentro do prazo?
() Sim () Não
- Serviço executado conforme solicitado?
() Sim () Não

Observações da fiscalização:

8. VINCULAÇÃO AO IMR

Esta Ordem de Serviço será considerada para fins de apuração do Indicador de Atendimento de Demandas (IMR), conforme:

$(\text{N}^\circ \text{ de demandas atendidas no prazo} \div \text{N}^\circ \text{ total de demandas}) \times 100$

9. ASSINATURAS

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01





Responsável da Contratada:

Nome: _____

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Assinatura: _____

INDICADOR 3 - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Data	Funcionário	Local	Ocorrência	Tipo	Observação
01/03	João	Banheiro	Sem luvas	EPI	Em atividade de limpeza

INDICADOR Nº 04 – CONTROLE DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Falta de insumos e equipamentos previstos em contrato

Data	Ambiente	Itens Verificados	Situação	Houve Falta?	Reposição Imediata?	Observação
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01



		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	
		Insumos e equipamentos	☐ Regular ☐ Irregular	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	

Situação:

- Regular = tudo disponível
- Irregular = faltou algo

Apuração mensal

Total de verificações realizadas: _____

Total de ocorrências válidas: _____

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANTAS ARQUITETÔNICAS DA UNIDADE

Disponível no site - <https://www.seplag.ce.gov.br/>

Licitações/Sistema Licitaweb

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ**, situada na Rua Assunção, nº 1100. José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.050.011, inscrita no CNPJ sob o nº 50.066.112/0001-13, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas, bem como de conservação de áreas ajardinadas e manutenção arbórea nas áreas externas da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio
Fortaleza/E – 60.050.01

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as atividades de limpeza, higienização, conservação e manutenção das áreas verdes são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação das instalações da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, sendo executadas de forma regular e contínua para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a continuidade da prestação dos serviços contribui para a estabilidade operacional, redução de custos administrativos decorrentes da realização frequente de procedimentos licitatórios e maior eficiência na gestão contratual, além de possibilitar melhores condições de planejamento e execução das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de **14/05/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação

Secretaria dos Direitos Humanos

Rua: da Assunção, 1100 – José Bonifácio

Fortaleza/E – 60.050.01

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de % (10 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 63100001 – Secretaria dos Direitos Humanos;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos;

15.1.3. Programa de Trabalho: 421 - Gestão Administrativa do Ceará;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

17.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

17.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, por fim, que não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições verificadas na vistoria como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)